

O **Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, XI, do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO:

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo Vestibular destinado ao curso de Licenciatura Intercultural Indígena; e

- que a próxima reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão está prevista para ocorrer no próximo dia 15 de junho;

RESOLVE aprovar **ad referendum** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 12/2022, que regulamenta o Processo Seletivo Vestibular destinado ao curso de Licenciatura Intercultural Indígena, modalidade presencial, do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 19 de abril de 2022.

Prof. Alfredo Macedo Gomes

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Regulamenta o Processo Seletivo Vestibular destinado ao curso de Licenciatura Intercultural Indígena, modalidade presencial, do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 16, III do Estatuto e o Art. 73 do Regimento Geral da Universidade, e considerando a aprovação do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na 3ª (terceira) sessão ordinária do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão - CCEPE, em 04 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º O Processo Seletivo Vestibular destinado ao curso de Licenciatura Intercultural Indígena, modalidade presencial, será realizado mediante Edital específico publicado pela Pró-

Reitoria de Graduação - PROGRAD.

§ 1º O Processo Seletivo Vestibular referido no **caput** será destinado, preferencialmente, à formação de professores(as) indígenas em exercício em sala de aula ou na gestão das escolas indígenas pertencentes etnicamente aos povos indígenas do estado de Pernambuco

§ 2º O Processo Seletivo se dará em uma única etapa, classificatória, composta por Análise do Histórico Escolar, Análise de Memorial e de Carta de Intenções.

Art. 2º Serão oferecidas 40 vagas, distribuídas conforme Edital, atendendo ao disposto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º O curso será ministrado no Centro Acadêmico do Agreste - CAA, na modalidade presencial, nos turnos da manhã e tarde.

Parágrafo único. A oferta do curso de Licenciatura Intercultural Indígena tem como proposta a pedagogia da alternância, sendo um período presencial no **campus** do CAA e outro em comunidade originária.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor